



PROCESSO : 0000530-49.2022.6.01.8003
INTERESSADO : 3ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Aquisição de material de consumo

Decisão nº 224 / 2022 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação direta para o fornecimento de água em garrações de 20 litros (150 unidades), durante o presente exercício no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, junto ao fornecedor **Jociley Brandão de Lima**, CNPJ 42.403.612/0001-75.

2. A despesa em questão totaliza **RS 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.
3. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há saldo orçamentário suficiente (0487431).
4. A Assessoria Jurídica (ASDG) entende que a contratação é juridicamente possível (0487954).
5. É o relatório. **DECIDO**

6. Em relação à adequação da despesa à Orçamentária Anual (LOA), é possível atestá-la, em que pese a despesa não tenha sido prevista quando da elaboração da proposta orçamentária do ano em curso. Essa ausência de previsão, todavia, não é impeditivo para a consecução da despesa, pois é possível o remanejamento de valores de outras ações, seja porque determinadas ações previstas não serão realizadas, seja porque o valor final de outras contratações serão efetivadas por valores menores que os previstos na LOA. É certamente uma situação indesejada, pois a ação deveria ter sido planejada, considerando que a aquisição é essencial para o adequado funcionamento do Cartório Eleitoral. Contudo, é possível atestar a adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.

7. A necessidade da contratação está demonstrada pela unidade demandante (0481096), pois a aquisição de água é essencial para o consumo dos servidores, colaboradores e eleitores que frequentam o ambiente. Os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SLC (0486917), **autorizo** a despesa, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, c/c o art. 3º da Portaria TRE-AC n. 144/2021 (0436540).

8. A gestão do contrato será de responsabilidade da Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0484291).

9. À SPEO, para empenhar.

10. Em seguida, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação do ato de autorização no portal transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 18/04/2022, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0489119** e o código CRC **0458C960**.